

## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n.º 70 – Telefax (15) 3533 –1312

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo CEP - 18475-000

### **DECRETO Nº 1.034, de 16 de Março de 2020.**

*“Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus no âmbito do Município de Bom Sucesso de Itararé - SP.”*

**LUIZ HUMBERTO CAMPOS**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

*Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;*

*Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de Novo Coronavírus;*

*Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;*

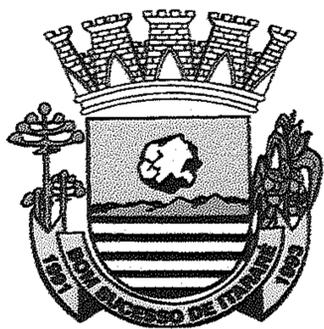
*Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,*

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida a realização de eventos em locais públicos e particulares, tais como: clubes, casas de eventos, inclusive os já autorizados, com o objetivo de evitar aglomerações e difusão em larga escala do coronavírus.

**Artigo 2º** - Ficam suspensos todos os eventos esportivos, sociais e inaugurações previstas pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - A partir do dia 23 de março de 2020, ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino Fundamental por tempo indeterminado, sendo que estas serão compensadas em momento oportuno, sem prejuízo dos dias letivos.



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n.º 70 – Telefax (15) 3533 –1312

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo CEP - 18475-000

---

**§1º** No período de 16 a 20 de março de 2020, haverá aula normalmente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental, devendo os alunos serem dispensados gradativamente, com a realização de atividades de acolhimento e conscientização aos estudantes, especialmente os protocolos de higiene e etiqueta respiratória.

**§2º** A partir do dia 16 de março de 2020, as faltas dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão abonadas;

**§3º** Os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil serão dispensados a partir de 18 de março de 2020, em razão da faixa-etária e vulnerabilidade;

**§4º** Ficam suspensos os serviços de transporte dos universitários realizado para a cidade de Itapeva/SP e o de alunos da APAE de Itararé;

**§5º** Durante o período de 16 a 20 de Março o transporte escolar municipal e a merenda escolar serão ofertados normalmente;

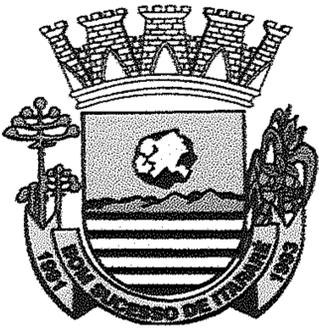
**§6º** Os servidores públicos municipais da área da educação continuarão com suas jornadas de trabalho regulares nas suas respectivas unidades escolares, exceto os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, que estão dispensados das atividades presenciais, devendo, no entanto, permanecer em disponibilidade, assim como os portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico a ser submetido à avaliação do Departamento da Saúde.

**Artigo 4º** - A unidade de Saúde permanecerá em funcionamento no período normal das 8:00 as 17:00h, prestando atendimento, informação, palestras e o que for necessário para enfrentamento do Coronavírus.

**§1º** Após o fechamento da unidade de saúde, o atendimento da população que apresente os sintomas do coronavírus que incluem: coriza, tosse, dor de garganta, dor de cabeça e febre, deverão procurar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através do número 192, que tomará as devidas providências.

**§2º** Ficam suspensos temporariamente o transporte de pacientes em tratamentos de saúde nos casos eletivos e ambulatoriais para outros municípios referenciados, com exceção do transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, bem como urgências e emergências.

**Artigo 5º** - O funcionamento dos órgãos públicos municipais priorizará o atendimento de medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitadas as aglomerações e a circulação de pessoas de forma desnecessária.



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n.º 70 – Telefax (15) 3533 –1312

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo CEP - 18475-000

---

**Artigo 6º** - Os prédios administrativos das secretarias municipais e unidades de atendimento público deverão providenciar o fornecimento de álcool em gel para a higienização das mãos.

**Artigo 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso de Itararé, 16 de Março de 2020.

**LUIZ HUMBERTO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, em 16 de Março de 2.020.

**DINARTE ANTUNES RAMOS**  
Coordenador Geral de Administração